
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.772, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 112.867.799,21 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 112.867.799,21 (Cento e Doze Milhões, Oitocentos e Sessenta e Sete Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Vinte e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
081012781314998796 - SEEL	0101	335041	270.000,00
161011212212974668 - SEDUC	0102	339030	250.000,00
161011212212978338 - SEDUC	0102	339030	36.827,91
161011212212978338 - SEDUC	0102	339033	495.145,19
161011212212978338 - SEDUC	0102	339035	31.157,50
161011212212978338 - SEDUC	0102	339036	43.304,59
161011212212978338 - SEDUC	0102	339037	1.465.622,22
161011212212978338 - SEDUC	0102	339039	2.060.512,85
161011212212978338 - SEDUC	0102	339040	3.661,17
161011212212978338 - SEDUC	0102	339047	10.061,08
161011212615088238 - SEDUC	0102	339039	929.282,26
161011212615088238 - SEDUC	0102	339040	11.355,78
161011212615088238 - SEDUC	0102	339140	48.763,82
161011236115098904 - SEDUC	0102	339030	124.696,70
161011236115098904 - SEDUC	0102	339037	14.328.105,97
161011236115098904 - SEDUC	0102	339039	2.232.118,46
161011236115098904 - SEDUC	0102	339040	70.859,06
161011236115098904 - SEDUC	0102	339140	183.850,22
161011236215098906 - SEDUC	0102	339030	237.817,50
161011236215098906 - SEDUC	0102	339037	17.546.229,69
161011236215098906 - SEDUC	0102	339039	2.713.594,20
161011236215098906 - SEDUC	0102	339040	1.468.284,62
161011236215098906 - SEDUC	0102	339140	144.790,70
161011278515096413 - SEDUC	0102	339033	7.463.896,66

291012678214867430 - SETRAN	0101	444042	600.000,00
291012678214867505 - SETRAN	0101	444042	3.670.863,53
552012884600009042 - PRODEPA	0101	469092	215.000,00
691012369514988793 - SETUR	0101	335085	1.615.435,88
901011030215077582 - FES	0103	444042	308.369,88
901011030215077582 - FES	0103	449051	52.865.316,40
901011030215078289 - FES	0103	449051	1.422.875,37
TOTAL			112.867.799,21

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de novembro de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
CLÁUDIA CRISTINA FERNANDES VALENTE
Secretária de Estado de Planejamento e Administração, em exercício

DOE Nº 35.197, DE 23/11/2022.

*** Esse texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**